



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



**CONTRATO Nº 20150082**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA JUSCELINO KUBITSHERK, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.503.163/0001-52, representado pelo (a) Sr.(a) LINDINE BRASIL COELHO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 199.191.662-00, residente na TRAVESSA GETULIO, 151, e de outro lado a firma LÍDER SUPERMERCADOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.174.353/0001-61, estabelecida à AV ALACID NUNES,232, CENTRO, Abel Figueiredo-PA, CEP 68527-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VICTOR HUGO GOMES DE MENEZES, residente na AV ALACID NUNES 232, CENTRO, Abel Figueiredo-PA, CEP 68527-000, portador do(a) CPF 092.718.376-57, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA, DIDÁTICO, EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, DESCARTÁVEIS, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ESPORTIVA, FESTIVIDADES E HOMENAGENS E TECIDOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000265	SALSICHA - Marca.: FRIATO	QUILO	145,00	8,00	1.160,00
000266	SAL REFINADO - Marca.: NOTAL0	QUILO	340,00	1,20	408,00
000920	PEDRA SANITARIA - Marca.: POLITRIZ	CAIXA	6,00	35,00	210,00
000945	MAIONESE 500G - Marca.: HELLMANS	UNIDADE	35,00	7,80	273,00
001116	BETERRABA - Marca.: INATURA	QUILO	170,00	6,30	1.071,00
001665	POLPA DE FRUTAS - Marca.: INAT	QUILO	1.180,00	4,50	5.310,00
001812	TOUCINHO SALGADO - Marca.: INATURA	QUILO	6,00	8,40	50,40
001928	PIRULITO FRUTAS 400G. - Marca.: ERLAS	PACOTE	60,00	6,80	408,00
002009	PRESUNTO COZIDO - Marca.: SADIÁ	QUILO	15,00	22,00	330,00
002104	FEIJÃO DE CORDA - Marca.: BOCA CHEI	QUILO	12,00	5,00	60,00
002143	DOCE DE BANANA PCT 500GM C/ 20UNID - Marca.: PALADAR	UNIDADE	6,00	8,50	51,00
002150	BISCOITO TIPO ROSQUINHA EMBA 400GR - Marca.: MABEL	PACOTE	190,00	5,40	1.026,00
002156	BALAS DE FRUTAS SABORES VARIADOS EMBA. 01 KG - Marca.: ERLAS	QUILO	90,00	8,70	783,00
002158	DOCE PINGO DE LEITE POTE C/ 50 UNID - Marca.: PIONEI	POTE	40,00	12,00	480,00
004182	MISTURA PARA BOLO - Marca.: LUAL	PACOTE	180,00	3,50	630,00
004185	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: MELPRATA	QUILO	190,00	18,00	3.420,00
004188	PERA - Marca.: INATURA	QUILO	130,00	9,50	1.235,00
004190	APRESUNTADO - Marca.: COPER	QUILO	20,00	11,50	230,00
004424	PIMENTAO - Marca.: INATURA	QUILO	40,00	6,30	252,00
006590	FERMENTO P. BOLO EMB. 100GM - Marca.: ROYAL	UNIDADE	40,00	2,60	104,00
006592	MELANCIA - Marca.: INATURA	QUILO	170,00	3,30	561,00
006601	MILHO PARA CANJICA EMB. 500GR - Marca.: SINHA	UNIDADE	40,00	3,00	120,00
007464	UVAS PASSAS - Marca.: INATURA	QUILO	20,00	13,00	260,00
007865	COLORAL - Marca.: INATURA	QUILO	92,00	13,00	1.196,00
008144	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	18,00	4,00	72,00
010924	UVAS - Marca.: INATURA	QUILO	60,00	14,00	840,00
011072	AGUA MINERAL 500ML 24/01 - Marca.: SCHIN	FARDO	11,00	24,00	264,00
011329	AZEITE DE DENDE EMBA 200 ML - Marca.: TAMAZON	UNIDADE	10,00	3,80	38,00
011333	MAMAO - Marca.: INATURA	QUILO	60,00	4,60	276,00
011737	TOMATE IN NATURA - Marca.: INATURA	QUILO	140,00	6,30	882,00
011804	PIPOCA DOCE PCT - Marca.: PANTERA	PACOTE	1.300,00	0,50	650,00
011824	CREME DE LEITE 200GR - Marca.: ITAMBE	UNIDADE	160,00	2,90	464,00
011827	GELATINA PO 85GR - Marca.: DR OETKER	PACOTE	50,00	2,00	100,00
012617	LARANJA KG - Marca.: INATURA	QUILO	180,00	3,70	666,00
012872	MILHO P/ CANJICA EMBA 500GM - Marca.: SINHA	PACOTE	100,00	3,00	300,00
012873	OLEO DE SOJA EMBA 900ML - Marca.: ABC	UNIDADE	480,00	3,60	1.728,00
012877	TEMPERO COMPLETO EMBA 1KG - Marca.: ARISCO	QUILO	25,00	6,85	171,25
013738	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM SACHE UND	UNIDADE	39,00	6,50	253,50
013859	LUSTRA MOVEIS CX. C. 12 - Marca.: PEROBA	CAIXA	13,00	42,00	546,00
013860	DESENGORDURANTE P. COZINHA CX C. 12 - Marca.: POLITR	CAIXA	5,00	74,00	370,00
013967	COCO RALADO 100GM - Marca.: BOMCOCO	PACOTE	445,00	3,06	1.361,70
015069	MELÃO - Marca.: INATURA	QUILO	60,00	5,50	330,00
015199	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES EMB.260GR. - Marca.: QUERO	UNIDADE	120,00	3,40	408,00
015205	CANETA ESFERROGRAFICA ESC. FINA 07 AZUL CX. C/ 50 - Marca.: BIC	CAIXA	14,00	28,40	397,60
015206	CANETA ESFERROGRAFICA ESC. FINA 07 PRETA CX. C/ 50 - Marca.: BIC	CAIXA	14,00	28,40	397,60

**AV. ALACID NUNES, Nº 79, CENTRO, ABEL FIGUEIREDO**



Estado do Pará  
Governo Municipal de Abel Figueiredo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



015319	AÇUCAR REFINADO PCT 01 KG - Marca.: UNIAO	PACOTE	140,00	4,100	574,00
015320	AMEIXAS EM CALDAS 850 GR - Marca.: OLE	LATA	65,00	9,000	585,00
015369	TRIGO COM FERMENTO PCT DE 01 KG - Marca.: DONA BENT	PACOTE	330,00	4,700	1.551,00
015370	TRIGO SEM FERMENTO PCT DE 01 KG - Marca.: D BENTA	PACOTE	100,00	4,700	470,00
015388	SABÃO EM BARRA CX. C/ 50 TABLETES - Marca.: BRASIL	CAIXA	10,00	34,500	345,00
015434	CRAVO DA INDIA 25 GR - Marca.: SABRINA	PACOTE	70,00	1,200	84,00
015436	FERMENTO EM PÓ 10 GR - Marca.: FERMIK	LATA	40,00	1,700	68,00
015438	GENGIBRE - Marca.: INATURA	QUILO	1,00	15,000	15,00
015439	GOMA IN NATURA - Marca.: INATURA	QUILO	75,00	8,500	637,50
015441	LEITE CONDESADO 395 GR - Marca.: ITAMBE	LATA	170,00	3,400	578,00
015444	MAÇÃ IN NATURA - Marca.: INATURA	QUILO	140,00	7,400	1.036,00
015445	MACARRAO TIPO ESPAGUETE DE 500GR - Marca.: PAULISTA	PACOTE	1.140,00	2,800	3.192,00
015455	PESSEGO EM CALDAS DE 800GR - Marca.: OLE	LATA	80,00	9,000	720,00
015460	REFRIGERANTE COM EXTRATO DE NOZ DE COLA - Marca.: CO CA-COLA	FARDO	83,00	39,000	3.237,00
015461	REFRIGERANTE COMPOSTO POR EXTRATO DE LARANJA - Marca .: FANTA	FARDO	83,00	39,000	3.237,00
015462	REFRIGERANTE COMPOSTO DE SEMENTE DE GUARANÁ - Marca. .: RIVER	FARDO	83,00	35,000	2.905,00
015571	BANANA DA PRATA IN NATURA - Marca.: INATURA	QUILO	340,00	5,300	1.802,00
015576	CARNE BOVINA DE 1ª - Marca.: INATURA	QUILO	1.150,00	17,000	19.550,00
015579	CEBOLA BRANCA IN NATURA - Marca.: INATURA	QUILO	145,00	5,000	725,00
015593	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMB. DE 400 G - Marca.: CCGI	LATA	90,00	9,500	855,00
015604	OREGANO, EMB. DE 100G - Marca.: SABRINA	PACOTE	25,00	1,800	45,00
015608	SAL MOIDO E IODADO EMB. DE 1KG - Marca.: NOTAL10	QUILO	40,00	1,200	48,00
015654	SUCO EM PÓ SORTIDO EMB. DE 400G FAZ 10 LITROS - Marc a.: LUAL	PACOTE	70,00	5,200	364,00
015765	PRANCHETA OFICIO ACRILICA - Marca.: NIVER	UNIDADE	35,00	6,000	210,00
015789	PÃO DE FORMA. - Marca.: INATURA	PACOTE	110,00	5,800	638,00
015807	AZEITONA DE 500GR - Marca.: LA VIOLETA	VIDRO	45,00	7,000	315,00
015809	CALABRESA - Marca.: FRIATO	QUILO	10,00	14,800	148,00
015834	AZULIM P/ CERAMICA CX. C/ 12 UNID 500ML - Marca.: AZ ULIM	CAIXA	14,00	65,000	910,00
015848	AMENDOIN COLORIDO - Marca.: DORI	QUILO	90,00	10,000	900,00
015851	BALAS DE LEITE	QUILO	60,00	12,000	720,00
015852	BOMBOM. - Marca.: GAROTO	CAIXA	130,00	10,500	1.365,00
015853	CHOCOLATE BRANCO - Marca.: SELECTA	QUILO	20,00	20,000	400,00
015854	CHOCOLATE PRETO - Marca.: SELECTA	QUILO	30,00	20,000	600,00
015865	JUJUBAS - Marca.: DORI	QUILO	60,00	13,000	780,00
015866	PAÇOQUINHAS - Marca.: MORENINH	POTE	15,00	13,300	199,50
015870	URSINHOS DE JUJUBA - Marca.: DORI	PACOTE	25,00	3,500	87,50
017009	ADOÇANTE A BASE DE ASPARTAME EMB. DE 100 ML - Marca. .: ZEROCAL	UNIDADE	5,00	4,500	22,50
017016	MARGARINA C/ SAL EMB. DE 500G (COM 60 % DE LIMPÍDIOS ) Marca.: PRIMO	UNIDADE	1.035,00	4,800	4.968,00
017195	PÃO FRANCÊS 50GR. - Marca.: INATURA	UNIDADE	15.380,00	0,450	6.921,00
017197	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMB. 500GR. - Marca.: VICARE	PACOTE	90,00	3,900	351,00
017198	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMB. 500GR. - Marca.: VICARE	PACOTE	70,00	2,800	196,00
017199	MILHO P/ PIPOCA EMB. DE 500GR. - Marca.: SINHA	PACOTE	90,00	3,000	270,00
017201	BATATA PALHA EMB. DE 500GR. - Marca.: MICOS	PACOTE	85,00	10,000	850,00
017206	CAFÉ EM PÓ EMB. 500GR. (DESCAFEINADO PREMIUM E ORGANI CO) - Marca.: MARATA	QUILO	280,00	10,000	2.800,00
017208	FUBÁ DE MILHO EMB. DE 500GR - Marca.: SINHA	PACOTE	1.075,00	2,250	2.418,75
017209	TORRADAS PCT DE 400GR. - Marca.: BAUDUCO	PACOTE	50,00	5,000	250,00
017229	EMULSIFICANTE - Marca.: SELECTA	POTE	55,00	6,000	330,00
017238	ANILINAS CORES VARIADAS DE 10 ML - Marca.: MAGO	UNIDADE	80,00	3,000	240,00
017247	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE TIPO ROLOM EMB. DE PLAS T. 90GR - Marca.: REXONA	UNIDADE	105,00	9,000	945,00
017343	AÇUCAR CRISTAL PACT DE 2KG. - Marca.: CAUAXI	PACOTE	960,00	4,100	3.936,00
017352	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - Marca.: GOMES	LATA	480,00	5,000	2.400,00
018674	COCADA EM COCO EMB. DE 1 KG C.20 UNID - Marca.: BOMC	POTE	10,00	10,500	105,00
018685	COPOS DESCARTAVEIS 200ML CX/C/20 PCT 100 - Marca.: C OPOBRAS	CAIXA	35,00	60,500	2.117,50
019133	MILHO VERDE EM CONSERVA LIQ. 280 - Marca.: QUERO	LATA	110,00	1,950	214,50
019232	ALHO IN NATURA - Marca.: INATURA	QUILO	75,00	17,500	1.312,50
019235	FARINHA DE MANDIOCA TIPO I, CLASSE BRANCA TIPO SECA Marca.: INATURA	QUILO	400,00	5,500	2.200,00
019315	OVOS BRANCO CARTELA C. 36 - Marca.: INATURA	UNIDADE	85,00	11,800	1.003,00
020517	FIO DENTAL EM FITA 500M - Marca.: JOHNSON	UNIDADE	105,00	7,700	808,50
020855	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª - Marca.: INATURA	QUILO	50,00	13,000	650,00
020856	CENOURA IN NATURA - Marca.: INATURA	QUILO	170,00	6,300	1.071,00
020869	FEIJÃO IN NATURA TIPO 1 SAPRA CORRENTE - Marca.: BOC A CHEI	QUILO	250,00	4,000	1.000,00
020916	MAISENA 500GR - Marca.: MAISENA	UNIDADE	16,00	5,000	80,00
022076	CHOCOLATE GRANULADO EMB. 500GR - Marca.: DORI	PACOTE	90,00	9,500	855,00
022079	PILÉ DE FRANGO - Marca.: FRIATO	QUILO	795,00	14,500	11.527,50
022150	CONFETES GRANULADOS - Marca.: DORI	QUILO	15,00	15,000	225,00
022154	MOLHO SHOYO 1 LITRO - Marca.: TAMAZON	VIDRO	35,00	10,500	367,50
022155	KI SUCO - Marca.: KI SUCO	CAIXA	6,00	7,000	42,00
022156	FARINHA DE ROSCA - Marca.: PINDUCA	QUILO	15,00	3,500	52,50
022160	CREME DENTAL INFANTIL - Marca.: TANDY	UNIDADE	165,00	3,750	618,75
022162	ESCABIM SHAMPOO 100 ML - Marca.: ISABIM	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
022171	GARFO DESCARTAVEL PCT C 50 UNID - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	200,00	2,050	410,00
023947	PINCÊIS CHATOS N 24-CERDA - Marca.: CASTELO	UNIDADE	6,00	4,650	27,90
023961	PINCÊIS CHAMFRADOS N 12 AO 24 - Marca.: CASTELO	UNIDADE	6,00	4,750	28,50
024743	ARROZ POLIDO BRANCO LONGO TIPO I EMBA 1KG - Marca.: REALENGO	QUILO	5.050,00	3,000	15.150,00
024745	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA - Marca.: INATURA	QUILO	470,00	6,300	2.961,00
024747	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER EMBA 400GM - Marc a.: HILEA	PACOTE	840,00	3,500	2.940,00
024748	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA EMBA 400GM - Marca.: HILE	PACOTE	120,00	4,400	528,00
024919	TEMPERO COMPLETO PARA CARNE-TIPO SAZON - Marca.: SAN DELA	PACOTE	70,00	2,950	206,50
024920	CATCHUP 400G - Marca.: CIABOM	UNIDADE	45,00	3,000	135,00
024921	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/ 400G - Marca.: MAGICO	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
024922	BISCOITO DE GOMA - Marca.: INATURA	PACOTE	20,00	3,000	60,00
024927	DOCE MARIA MOLE - Marca.: DR OETKER	CAIXA	15,00	3,400	51,00
025026	PRATOS DESCARTAVEIS TIPO PRM - 260 C/ 10 UNID - Marc a.: COPOBRAS	PACOTE	3.500,00	3,200	11.200,00



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



VALOR GLOBAL R\$ 165.546,95

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 165.546,95 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-008, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-008.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1401.082430011.2.051 ASSISTENCIA PERMANENTE A CRIANÇA E ADOLESCENTES, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 103.705,85, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 56,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.839,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.112,50, Exercício 2015 Atividade 1401.082410011.2.049 Assistência Social ao Idoso (Construção, Ampliação e Manutenção), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 25.253,25, Exercício 2015 Atividade 1401.082430011.2.053 PETI- ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.005,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.399,75, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.615,00, Exercício 2015 Atividade 1401.082440011.2.057 ASSISTENCIA COMUNITARIA: Assistência Social em Ação urbano e rural., Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.03, no valor de R\$ 16.560,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-008, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LINDINE BRASIL COELHO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 31 de Março de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52  
CONTRATANTE

LÍDER SUPERMERCADOS LTDA-ME  
CNPJ 10.174.353/0001-61  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_